



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0139

LEI Nº 1 203/77, de 29 de setembro de 1 977

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, no Município, de obras de controle de erosão urbana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão em conformidade com o Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

Art. 2º - O termo do convênio a ser firmado obedecerá à minuta-padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e a execução das obras será regulada e disciplinada pelos planos anuais de trabalho aprovados pelo Conselho Diretor do projeto Noroeste do Paraná, e com base nos projetos de engenharia final e respectivos orçamentos, aprovados pelo mesmo Conselho Diretor.

Art. 3º - O Legislativo Municipal, mediante mensagens a lhe serem encaminhadas pelo Executivo Municipal, à vista dos orçamentos e planos anuais de trabalho referidos no artigo anterior, apreciará e votará, oportunamente, a legislação complementar que se fizer necessária ao fiel cumprimento do convênio a ser firmado e à satisfatória implementação, no Município, do programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 29 dias do mês de Setembro de 1 977.

JESUS JOSÉ ANDRÉ
Diretor Administrativo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Lourenço
Em 30/09/77
RUNIONÁRIO

ANTÔNIO GRASSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal